

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3685 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85301-410
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CONFORME CONVÊNIO Nº 901685/2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 059/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021 - PMLS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA LARANJEIRAS DO SUL COM CAPACITAÇÃO INTERNA DE SERVIDORES E DAS MPE'S.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.
No dia 12 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade PREGÃO Eletrônico Nº 061/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CONFORME CONVÊNIO Nº 901685/2020, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 150/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
EXONERAR, o Senhor abaixo relacionado ocupante do Cargo de Agente Político da Administração Pública Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 151/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo ainda com a Lei Municipal nº. 010/2018 de 04/04/2018;
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor abaixo relacionado para exercer Cargo de Agente Político da Administração Pública Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 152/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE
NOMEAR, INTERINAMENTE, o Sr. NIVALDO JOSÉ BELLO JÚNIOR, Matrícula de nº 47732-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, Nível (P-01), para exercer o Cargo de Agente Político da Administração Pública Municipal de PROCURADOR GERAL, sob o Símbolo (C-01), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar de 13 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 153/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 3º da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004;
RESOLVE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 12 de Julho de 2021.
REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª ANA ROSANGELA PADILHA, Matrícula de nº 41734-1, Auxiliar de Manutenção e Conservação I, Nível (A-03) do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta data em razão de manifestação de suspensão da licença concedida através da Portaria de nº 063/2021 de 17/03/2021 com o término previsto para 18/03/2023 mediante requerimento apresentado pela Servidora e deferido pelo Sr Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 154/2021
DATA: 12/07/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo nº 25 da Lei Municipal de nº 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
RESOLVE:
TORNAR, estável no Serviço Público Municipal as Servidoras abaixo relacionadas detentoras de Cargo de Promovido Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, mediante os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já concedido avanço horizontal para a referência (02) de seu respectivo nível de vencimento.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e pareceres, justifica e anexos, RATIFICA a Inexigibilidade nº 006/2021 - PMLS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA LARANJEIRAS DO SUL COM CAPACITAÇÃO INTERNA DE SERVIDORES E DAS MPE'S, ADJUDICA o proponente, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.110.585/0001-00, totalizando o valor de R\$ 48.900,00.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Vila de Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL AO VICE-PREFEITO
Aos doze dias do mês de julho de 2021, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, estando presente os Secretários Municipais, Servidores Públicos e Vereadores, o senhor JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal, realizou a transmissão do CARGO ELETIVO ao senhor Vice-Prefeito, o Sr. VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI, pelo período de 10 (dez) dias, contados a partir 13 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021, quando o senhor Prefeito Municipal se ausentará do cargo pelo período supracitado, por motivos de férias. Fim do ato de transmissão de cargo, cumprindo-se os necessários trâmites legais e administrativos.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021-PMV
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se às 08h30min do DIA 28 DE JULHO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021-PMV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020-PMV
Município de Virmond - Paraná
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS QUE SE DESLOCAM PARA REALIZAR ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016-PMV
Município de Virmond - Paraná
Objeto: "LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA DE VIRMOND E SUPORTE TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ".

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021-PMV
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº 777.826.319-04.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021-PMV
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº 777.826.319-04.

ATA Nº. 89-2021
DETENTORA DA ATA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com sede na Rua desembargador Ernani Guarita Cartaxo, CEP 85.065-140 e inscrita no CNPJ nº. 19.611.064/0001-57, representada pelo(a) Sr(a). ADEMIR PIZANI, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1159118 e CPF/MF sob o n.º 197.344.259-00.
Preços registrados:
Tabela com 7 colunas: ITEM, PRODUTO, MEDIDA, QUANT., MARCA, VALOR, VALOR T.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
Tabela com 5 colunas: LARANJA, QUANTIDADE, VALOR, VALOR T.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, PARA REALIZAR ATENDIMENTOS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE VIRMOND".

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. 88-21
Contratada: CENTRO MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº. 10.585.039/0001-71, no valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 09 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3517 de 07 de novembro de 2020, página 2A, onde está publicado o 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 28/2020, referente a Concorrência nº 01/2020.

Onde lê-se: Essa acréscimo de valor corresponde a aproximadamente a 2,217% do valor da obra.

Leia-se: Esse acréscimo de valor corresponde a aproximadamente a 2,62% do valor da obra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 13 de julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 54/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet livre e marmite), para alimentação de funcionários em serviço e na realização de eventos e atividades da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

ITENS: 1 e 2 do Lote 1 e itens 1 e 2 do Lote 3 - J DOS SANTOS RESTAURANTE EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 312.700,00 (Trezentos e Doze Mil e Setecentos Reais);

ITENS: 1 e 2 do Lote 2 - MATEUS RUCKER E CIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 78.178.011/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 050/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestar serviços de fisioterapia, sendo: 01 profissional graduado em fisioterapia com especialização em Bobath, Cuevas Medek Nivel I e II por 18 horas semanais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recabimento das propostas: 27/07/2021 - 08h00min até 08h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 27/07/2021 - às 09h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 27/07/2021 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sites eletrônicos www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 13 de Julho de 2021.

Odyceia C. de O. Zenaro
Pregoeira
Decreto nº 112/2021

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 78.178.011/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 051/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "Registro de preços para aquisição de materiais relacionados à prevenção da Covid-19 nas Escolas Padre Emílio Barbieri e CMEI", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recabimento das propostas: 27/07/2021 - 13h00min até 13h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 27/07/2021 - às 14h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 27/07/2021 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sites eletrônicos www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 13 de Julho de 2021.

Odyceia C. de O. Zenaro
Pregoeira
Decreto nº 112/2021

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 78.178.011/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO Nº 048/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 048/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a manutenção do sistema de alarme e monitoramento dos espaços públicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recabimento das propostas: 29/07/2021 - 08h00min até 08h30min.
Protocolo das propostas até: 26/07/2021 - 08h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2021 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no site eletrônico www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 13 de Julho de 2021.

Odyceia C. de O. Zenaro
Pregoeira
Decreto nº 112/2021

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 78.178.011/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 049/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "Registro de preços visando à aquisição de exames admissionais demissionais e perícias médicas com laudo para atendimento de funcionários e-social", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recabimento das propostas: 26/07/2021 - 13h00min até 13h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 26/07/2021 - 14h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2021 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sites eletrônicos www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 13 de Julho de 2021.

Odyceia C. de O. Zenaro
Pregoeira
Decreto nº 112/2021

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 78.178.011/0001-43

PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO
EDITAL Nº 008/2021 - DESISTÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância ao item 9.6 do Edital de Abertura e Convocação nº 007/2021, e item 2 do Edital de Convocação nº 007/2021, INFORMA que o candidato constante abaixo, foi considerado DESISTENTE do Processo Seletivo on-line para Contratação de Estagiários nº 007/2021.

| Nível Técnico – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | Nome | Classificação |
|--|-------------------------|---------------|
| | MARIANE APARECIDA SILVA | 01 |

Pinhão, 13 de julho de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 78.178.011/0001-43

PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO
EDITAL Nº 009/2021 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo on-line para Contratação de Estagiários nº 007/2021, citados e relacionados no ANEXO I, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes do Anexo I deverão apresentar toda a documentação relacionada no Anexo II, nos dias 14 e 16 de julho de 2021, no horário das 13h00min às 17h00min.

2. Todos os candidatos nomeados e constantes no ANEXO I, que não comparecerem no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.

Pinhão, 13 de julho de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 78.178.011/0001-43

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

| Nível Superior – ADMINISTRAÇÃO: | Nome | Classificação |
|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| | RODRIGO DE JESUS LIMA | 06 |

| Nível Superior – ENFERMAGEM: | Nome | Classificação |
|------------------------------|---------------------------------|---------------|
| | ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES | 03 |
| | DEBORA LAÍS DE LIMA COSTA | 04 |
| | LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 05 |

| Nível Superior – FISIOTERAPIA: | Nome | Classificação |
|--------------------------------|------------------------|---------------|
| | DHIEIFFER KRIGUER BRÁZ | 02 |

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 78.178.011/0001-43

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do Cartão de Nascimento ou Casamento;
- Declaração atualizada pela Instituição de Ensino à qual se vincula, contendo: o período em curso no semestre da data de convocação, frequência e previsão de formatura.
- Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito, TV por assinatura);
- Dados Bancários de titularidade do Candidato: Número de conta corrente e agência bancária.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MEI/ME/EP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 051/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 14/07/2021 ATÉ 27/07/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 14/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 27/07/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 27/07/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 281/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 13 DE JULHO DE 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

ERRATA Nº 001
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Marquinhos-PR, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

Ficam alterados o itens 1.3 - 3.1 do edital e item 13 do Termo de Referência parte integrante do edital. Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 26/07/2021 encerrando-se o prazo para protocolar a entrega da(s) proposta(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e da(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 26 de julho de 2021, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 26 de julho de 2021, às 09:00horas.

O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Depto de Licitações, sito a Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Marquinhos-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hrs às 11:30hrs ou das 13:00hrs às 17:00hrs, ou pelo endereço eletrônico: www.marquinhos.pr.gov.br.

Marquinhos-PR, em 13 de julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 797/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Marquinhos, Estado do Paraná para o quadriênio de 2022 a 2025 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

LEI

Art. 1º. - Esta lei institui o PLANO PLURIANUAL - PPA, do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os Programas com seus objetivos e ações e montantes de recursos a serem aplicados, na forma dos anexos I, III, IV e do Anexo Programa - Plano de investimentos.

Art. 2º. - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Marquinhos para o quadriênio de 2022 a 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, e contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e os programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes deste Lei.

Parágrafo único - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - O instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Objetivos - Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Projeto Alvo - Comunidade a que se destina o programa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 797/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Marquinhos, Estado do Paraná para o quadriênio de 2022 a 2025 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

LEI

Art. 1º. - Esta lei institui o PLANO PLURIANUAL - PPA, do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os Programas com seus objetivos e ações e montantes de recursos a serem aplicados, na forma dos anexos I, III, IV e do Anexo Programa - Plano de investimentos.

Art. 2º. - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Marquinhos para o quadriênio de 2022 a 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, e contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e os programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes deste Lei.

Parágrafo único - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - O instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Objetivos - Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Projeto Alvo - Comunidade a que se destina o programa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

IV - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

V - Unidade de Medida - A designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VI - Metas - Os objetivos Monetários em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 3º. - A exclusão de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo poder executivo através de projeto de lei.

Art. 4º. - A exclusão, inclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais especiais e suplementares por meio de ato próprio através de decreto, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o caput deste artigo, fica o poder executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, no PPA a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - De acordo com o caput deste artigo, fica o poder executivo autorizado a alterar o valor global do Programa e das ações desde que estas alterações contribuam para o objetivo almejado.

Art. 6º. - As estimativas de recursos financeiros das ações e programas constantes dos anexos desta lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual.

Parágrafo Único - De acordo com o caput deste artigo, fica o poder executivo autorizado a alterar o valor global do Programa e das ações desde que estas alterações contribuam para o objetivo almejado.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Parágrafo Único - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, promovendo os ajustes eventualmente necessários no Plano Plurianual.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 798/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

LEI

Artigo 1º. - O Orçamento do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais

DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º. - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificadas nos Tabelas desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Artigo 3º. - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º. - O Anexo de Riscos Fiscais § 3º do art. 4º da LRF, foi alterado para adaptá-lo ao MANUAL TÉCNICO DE TABELAS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 797/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Marquinhos, Estado do Paraná para o quadriênio de 2022 a 2025 e da outras providências.

Artigo 5º. - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexos de Riscos Fiscais:

- Tabela I - Riscos Fiscais e Providências;
- Anexos de Metas Fiscais:
- Tabela I - Metas Anuais;
- Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Tabela VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Tabela IX - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO;
- Tabela X - Evolução da Receita

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 6º. - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo 7º. - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, a Tabela I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incrementadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8º. - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: (MF) 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 797/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Marquinhos, Estado do Paraná para o quadriênio de 2022 a 2025 e da outras providências.

Artigo 5º. - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexos de Riscos Fiscais:

- Tabela I - Riscos Fiscais e Providências;
- Anexos de Metas Fiscais:
- Tabela I - Metas Anuais;
- Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Tabela VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Tabela IX - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO;
- Tabela X - Evolução da Receita

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 6º. - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo 7º. - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, a Tabela I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incrementadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 8º. - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Publicação Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo também os fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Financieira e Atualizada do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, estabelecido um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado e a Disponibilidade Financeira dos RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. recursos, adotando o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF): I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros. Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo. Artigo 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. LEI Nº 799/2021. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 1º - Fica alterado o Programa Porteira Adentro, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar na execução de obras de infraestrutura nas propriedades rurais localizadas no município de Marquinhos/PR, que passará a vigor de acordo com o disposto nessa lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. convênio a ser celebrado com a Municipalidade, ou mesmo por máquinas, equipamentos e caminhões de propriedade dos consórcios intermunicipais que o município fizer parte, bem como, de acordo com as possibilidades e limites orçamentários disponíveis para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 5º - Para a conclusão dos serviços, o operador de máquinas/motorista apresentará ao beneficiário um relatório contendo o número total de horas e cargas dos serviços prestados, o qual deverá ser assinado pelo beneficiário ou representante/responsável pela propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 6º - Finalizados os serviços, apresentado o relatório mencionado no §1º e §3º do art. 5º, o produtor rural/responsável deverá comparecer em até 10 dias, junto ao Departamento de Tributação do Município de Marquinhos para emissão da Guia de Documento de Arrecadação Municipal com o valor dos serviços prestados a mais em sua propriedade, conforme parágrafo segundo do artigo 7º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 7º - Poderá o produtor rural, observado o disposto nessa Lei, solicitar 05 (cinco) horas adicionais para prestação do serviço junto com o protocolo de requerimento, porém, sem o subsídio, devendo o mesmo recolher o valor sobre o valor total da hora máquina/carga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Publicação Oficial. Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Artigo 9º Os valores que serão cobrados pelo Município de Marquinhos para realização dos serviços descritos nesta Lei, serão estipulados em hora máquina/equipamento/caminhão trabalhado e por carga de caminhões, bem como os equipamentos que serão disponibilizados ao programa por meio de Decreto, onde constará o menor valor cobrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 802/2021. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis e de Outras Provisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 802/2021. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis e de Outras Provisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 803/2021. SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Prêmio 'Melhores do Esporte' e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 803/2021. SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Prêmio 'Melhores do Esporte' e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 804/2021. SÚMULA: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população de Marquinhos/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 800/2021. SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse Público nos termos do inciso XIII do artigo 95 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Lei N° 805/2021. SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Prêmio 'Melhores do Esporte' e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. ANEXO I - Parte Integrante da Lei N° 800/2021. Tabela com colunas: FUNÇÃO, NÍVEL, CARGA HORÁRIA, BASE, REMUNERAÇÃO, TOTAL, REMUNERAÇÃO, N° VAGAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Decreto N° 073. DATA: 12/07/2021. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021. Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação. Tabela com colunas: Lei/Decreto, Escopo, N° Anos, Previsão, Realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Extrato de 2º Aditivo de Contrato para Fins de Publicação. Contrato N° 111/2019/PMEL.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Aviso de Licitação Pregão Presencial (SRP) N.º 28/2021-PMPB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Porto Barreiro - 2021. Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com colunas: Lei/Decreto, Escopo, N° Anos, Previsão, Realizado.

Município de Porto Barreiro - 2021. Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com colunas: Lei/Decreto, Escopo, N° Anos, Previsão, Realizado.

Município de Porto Barreiro - 2021. Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com colunas: Lei/Decreto, Escopo, N° Anos, Previsão, Realizado.

Município de Porto Barreiro - 2021. Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com colunas: Lei/Decreto, Escopo, N° Anos, Previsão, Realizado.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
GGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 150/2021.
De 12 de julho de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 no âmbito do município de Porto Barreiro, e dá outras providências.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos como ruas, avenidas, calçadas e outros.

Art. 2º Fica proibido, no período de 12/07/2021 a 31/07/2021, a realização de eventos públicos e particulares, de qualquer natureza, com mais de 20 (vinte) pessoas.

§ 1º As atividades religiosas deverão priorizar as reuniões virtuais, podendo, contudo, realizar reuniões presenciais limitadas a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
GGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

§ 2º Ficam liberadas as atividades esportivas coletivas nos centros esportivos municipais (Campos e Ginásio).

1- As atividades ficam restritas aos atletas, proibido o compartilhamento de materiais de qualquer espécie e mantendo, como possível, as normas de higiene e prevenção ao vírus.

Art. 3º As aulas presenciais na rede pública municipal, estadual e privada de ensino ficam proibidas, somente podendo ser realizadas na modalidade de ensino híbrido/remoto;

Art. 4º O comércio em geral fica obrigado às seguintes medidas:

- Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;
- Os hotéis fazenda, pesqueiros, mercados, pousadas e congêneres poderão atender limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade desde que seguidas as demais medidas sanitárias de contenção da propagação do vírus.
- Manter o distanciamento social e intensificar as ações de limpeza;
- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas.

Art. 5º Os serviços públicos de notas e registros (cartórios) deverão prestar serviços observando as regras contidas nos Provimentos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
GGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas que infringirem o disposto no presente decreto e o contido na Lei Estadual 20.189/2020 estarão sujeitas a multas que variam de R\$ 106,60 a R\$ 10.660,00, podendo serem dobradas em casos de reincidência.

§1º A Polícia Militar do Paraná prestará apoio às fiscalizações das normas contidas neste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as determinações em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
GGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 149/2021.
De 12 de Julho de 2021.

Ementa: Nomeia Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - A nomeação da servidora, **Sandra Cristina Gnoatto Pinto**, Secretária Municipal de Planejamento, portadora do CPF de nº 810.095.269-87, para exercer a função de Gestora do Convênio para "Pavimentação Polidráulica de trecho da estrada Rural da Água do Boi, Zona Rural do Município de Porto Barreiro, com extensão linear de 550,00 metros".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
GGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 019/2021
De 08 de julho de 2021.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora, **ELAINE MORITZ**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal da República.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 08 de julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 119/2021

SÚMULA: Exonera Servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração à pedido, da Sra. **ISABEL DOS SANTOS GONÇALVES**, portadora da matrícula nº 3505-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência e Promoção Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 122/2021

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração à pedido, do Sr. **MARINALDO BATISTA**, portadora da matrícula nº 3571-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência e Promoção Social deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de Julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

ATA Nº. 81/2021
DETORETORA DA ATA: **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, Nº 1303, Centro, CEP 85301-230 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços Registrados:
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

| LOTE/ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO | PREÇO TOTAL | |
|-----------|-----------------|--|---------|--------|-------|-------------|----------|
| 1 | 1 | Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega. | BATFLEX | UN | 50 | 177,75 | 8.887,50 |
| 1 | 2 | Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo | BATFLEX | UN | 30 | 329,00 | 9.870,00 |

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

| | | | | | | |
|------------------|---|--|--|--|--|------------------|
| | do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega. | | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | | | 18.757,50 |

Data da ata: 12 de julho de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

ATA Nº. 82/2021
DETORETORA DA ATA: **MAOB COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Augusto Mierjam, Nº 368, Centro, Virmond-PR, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 15.178.329/0001-14, representada pelo Sr. **MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA BECHER**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.826.231-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 045.447.249-88.

Preços Registrados:
MAOB COMERCIAL EIRELI

| LOTE/ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO | PREÇO TOTAL | |
|-----------|-----------------|---|----------|--------|-------|-------------|-----------|
| 1 | 5 | Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega. | PIONEIRO | UN | 40 | 827,00 | 25.080,00 |
| 1 | 6 | Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com | PIONEIRO | UN | 20 | 790,00 | 15.800,00 |

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

| | | | | | | |
|------------------|---|--|--|--|--|------------------|
| | polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega. | | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | | | 44.700,00 |

Data da ata: 12 de julho de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

ATA Nº. 83/2021
DETORETORA DA ATA: **ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. 40.382.133/0001-94, representada pela Sra. **MIRIAM BRUSTOLIN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.507-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 066.114.049-02.

Preços Registrados:
ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

| LOTE/ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO | PREÇO TOTAL | |
|-----------|-----------------|--|----------|--------|-------|-------------|-----------|
| 1 | 3 | Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega. | PIONEIRO | UN | 30 | 352,00 | 10.560,00 |
| 1 | 4 | Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com | PIONEIRO | UN | 15 | 407,00 | 6.105,00 |

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

ATA Nº. 83/2021
DETORETORA DA ATA: **ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 277, Km 453, s/nº, sala 01, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495 e inscrita no CNPJ sob nº. 40.382.133/0001-94, representada pela Sra. **MIRIAM BRUSTOLIN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.507-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 066.114.049-02.

Preços Registrados:
ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA

| LOTE/ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO | PREÇO TOTAL | |
|-----------|-----------------|--|----------|--------|-------|-------------|-----------|
| 1 | 3 | Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega. | PIONEIRO | UN | 30 | 352,00 | 10.560,00 |
| 1 | 4 | Bateria automotiva de 12 volts, com no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, com | PIONEIRO | UN | 15 | 407,00 | 6.105,00 |

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

| | | | | | | |
|------------------|---|--|--|--|--|------------------|
| | polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, com dispositivo indicador de carga elétrica, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da entrega. | | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | | | 16.665,00 |

Data da ata: 12 de julho de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 03/2021 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2021-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.250.212/0001-76, Lote 01 - Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 663.400,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 13 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 068/2021 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º. **REVOGAR** a Portaria nº 030/2021, a qual designa o servidor Emerson José Ravanello para atuar como **Chefe do Posto de Transito**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2348 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 1015/2021 - S.F. DATA: 16/06/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento, Remanejamento e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações no Orçamento do Município de Quedas do Iguaçu - Pr., para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.319/2021, Artigos 7, 8, 13, 14 e 18º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar por Cancelamento de Dotação Orçamentária, Remanejamento de Dotação Orçamentária e Superávit Financeiro Vinculado na importância de R\$ 1.031.945,93 (um milhão, trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexo, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será o Cancelamento, Remanejamento e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu - Pr., 16 de junho de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2348 Página 3



Município de Quedas do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Elaborado por: VALMIR HARTZOFF, no mês de: 06/2021 em: 30/06/2021 08:34:06

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2348 Página 5



Município de Quedas do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2348 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 1016/2021 - S.F. DATA: 23/06/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Vinculado de Dotações no Orçamento do Município de Quedas do Iguaçu - Pr., para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.343/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Vinculado na importância de R\$ 554.060,90 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta reais e noventa centavos), de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexo, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será o Excesso de Arrecadação Vinculado de Dotações de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu - Pr., 23 de junho de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2348 Página 2



Município de Quedas do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Elaborado por: VALMIR HARTZOFF, no mês de: 06/2021 em: 30/06/2021 08:34:06

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2348 Página 4



Município de Quedas do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Elaborado por: VALMIR HARTZOFF, no mês de: 06/2021 em: 30/06/2021 08:34:06

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2348 Página 2



Município de Quedas do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Table with columns: Descrição, Acréscimo, Abertura, Valor. Lists various budget items and their adjustments.

Elaborado por: VALMIR HARTZOFF, no mês de: 06/2021 em: 30/06/2021 08:34:06

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2348 Página 3



Município de Quedas do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Descrição, Atividade, Valor, Página. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Resumo, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Tipo de exclusão, Previsão, Realizado. Shows Excesso de Arrecadação and Acréscimo.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2349 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

A Prefeitura do Município de QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 7º da Lei Federal Nº 4.532/97 de 20/03/1997;

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, que foram liberados recursos oriundos do Governo Federal para o Município de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná, no período 11/06/2021 à 29/06/2021, conforme abaixo especificado.

Table with columns: DATA, ORÇÃO, VALOR, DESTINO. Lists various financial entries and their destinations.

JOÃO CARLOS PASQUATO Secretário de Finanças

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2349 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 080/2021

Data: 01/07/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º- COLOCAR o servidor, 4382-1 MARCELO DE BRITO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, portador do RG nº. 14.789.967-4/PR, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes (Páteo de Máquinas). Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2021. ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2349 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 938/2021

Data: 01/07/2021 SUMULA: Concede Licença Especial a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como o contido nos Decretos nº. 013/2004 e 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial, DECRETA: Art. 1º- Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 3811-1 PAULO SALATEL SANTINI, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 27/02/2012 a 29/02/2017, para gozo 01/07/2021 a 30/09/2021, conforme o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004. Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2021. ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 02 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2349 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 938/2021

Data: 01/07/2021 SUMULA: Nomeia servidor em cargo em comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 01/07/2021, 4470-1 MOACIR ARI VENDRUSCOLO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.684.704-2/PR, para o cargo em provimento em comissão de Chefe Departamento, do quadro do município. Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2021. ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 07 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2352 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 081/2021

Data: 06/07/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal, Considerando requerimento da servidora, RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER licença maternidade, à servidora, 4370-1 PATRICIA APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, no período de 24/02/2021 a 20/12/2021. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2021. ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 07 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2352 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 940/2021

Data: 06/07/2021 SUMULA: Cancela Benefício de Pensão por Morte, por motivo de falecimento. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o falecimento das beneficiárias, DECRETA: Art. 1º- Fica cancelado o benefício de pensão por morte, a partir de 01/07/2021, de 2403-1 MARIA JOSE ALVES FERREIRA, portadora do RG Nº 6.797.102-7/PR, do quadro do Município. Art. 2º- Fica cancelado o benefício de pensão por morte, a partir de 01/07/2021, de 1581-1 ZORAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG Nº 6.885.618-6/PR, do quadro do Município. Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2021. ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 941/2021

Data: 06/07/2021 SUMULA: Concede Licença Especial a servidora. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº. 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial, DECRETA: Art. 1º- Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 3552-1 MARTA PARNO DAL BOSCO, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2020, para gozo no período de 08/07/2021 a 09/10/2021. Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2021. ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 07 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2352 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 082/2021

Data: 06/07/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº. 019/2021 de 15/01/2021. Art. 2º- Fica a servidora 0321-1 JANICE TERESINHA SCHONS BARBIERI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, a disposição junto a Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2021. ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 08 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2353 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU



GOVERNO MUNICIPAL QUEDAS DO IGUAÇU - PR GESTÃO 2021-2024



DECRETO Nº 1017/2021 - S.F. DATA: 24/06/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações no Orçamento do Município de Quedas do Iguaçu - Pr, para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º. 1.319/2021, Artigos 7, 8, 13, 14 e 18º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar por Cancelamento de Dotação Orçamentária, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado na importância de R\$ 85.276,20 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos), de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexo, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será o Cancelamento, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu - Pr., 24 de junho de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 08 de Julho de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2353 Página 2



Município de Quedas do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Lei/Ano nº 2451 - Decreto nº 1917/2021 de 24/06/2021, Atorização: 2181 Lei ordinária, Escopo: Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº Ano: 1919 2021

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, etc.

Table with columns: Descrição, Excesso de Arrecadação, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Descrição, Suplementar, Atuação, Acréscimo. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

